



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 202200047001297

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 175 (movimentação eletrônica 12);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor de *SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais dos tipos A1 e A3 (Certificado E-CNPJ A1 ICP Brasil 12 meses e Certificado E-CNPJ A3 Com Token ICP Brasil 12 meses), para o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao custo de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 11 de maio de 2022.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 449/2021